



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026
(Contratação de empresa especializada
em serviço de telefonia fixa)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 19 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa. Justifica-se a necessidade de realização de um processo de contratação, uma vez que o contrato atual está chegando ao fim e o mesmo não prevê a renovação.

Vale ressaltar que a telefonia fixa é um meio de comunicação rápida que ainda é muito utilizada principalmente na nossa cidade por se tratar de um município pequeno. Sendo assim, o seu perfeito funcionamento é necessário para que possamos manter o desempenho eficiente neste órgão. Essa contratação, é, portanto, essencial para o funcionamento da instituição, caracterizando-se como de natureza continuada.

Atenciosamente


MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

À Secretaria de Administração para efetuar as cotações.

Efetivada as cotações, elabore-se termo de referência, e encaminhe ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e procedimento a ser adotado.

Gabinete do Presidente, 19 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:0297666495
1

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON
DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.04.10
08:58:22 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 19 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 002/2026.

Certifico que foi solicitado cotação para contratação dos seguintes serviços:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	Linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, portabilidade do número (41) 3623-1443. Incluindo todas as manutenções que sejam necessárias.
02	07	Ramais Cloud PABX (nuvem).
03	07	Aparelhos telefônicos IP, compatível com a tecnologia atual. Disponibilizado através de comodato.
04	01	Serviço de instalação

Atenciosamente

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Data: 2026.04.10 08:58:37
-0101

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, portabilidade do número (41) 3623-1443. Incluindo todas as manutenções que sejam necessárias.		
02	07	Ramais Cloud PABX (nuvem).		
03	07	Aparelhos telefônicos IP, compatível com a tecnologia atual. Disponibilizado através de comodato.		
04	01	Serviço de instalação		
TOTAL				

Favor carimbar com CNPJ, assinar e datar

À
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

CNPJ: **05.257.922/0001-00**

Representante: **ELDER JOSÉ FASSINI**

Identidade: **10.363.132-76**

CPF: **568.091.580-49**

Endereço: **RUA JOSÉ VERÍSSIMO, 476, TERREO, BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR**

E-mail: comercial@sigatel.com.br Telefone: **42 3122 3122**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proposta terá **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de assinatura da mesma.

2.2.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA					
Locação de Sistema de Telefonia IP					
Itens	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Link SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, com portabilidade do número atual.	srv	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
2	Ramal Cloud PABX(em nuvem)	srv	7	R\$ 11,25	R\$ 78,75
3	Aparelho Telefônico IP, PoE, Gigabit	srv	7	R\$ 22,50	R\$ 157,50
4	VALOR TOTAL - LOCAÇÃO MENSAL	-	-	-	R\$ 305,25
5	VALOR TOTAL - 12 MESES	-	-	-	R\$ 3.663,00
6	Serviço de Instalação, habilitação, configuração, e manutenção dos itens fornecidos. Parcela única.				R\$ 260,00
Total Geral					R\$ 3.923,00

PROPOSTA: Valor Total Global R\$ 3.923,00 (Três mil novecentos e vinte e três reais).

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2026.

05.257.922/0001-00
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA
LTDA
R. José Veríssimo, 476 - Andar Térreo - Boa Vista
84070-110 - Ponta Grossa - PR

ELDER JOSE

FASSINI:5680915804
9

Assinado de forma digital por
ELDER JOSE FASSINI:56809158049
Dados: 2026.02.19 11:03:19 -03'00'

ELDER JOSE FASSINI
CPF nº 568.091.580-49
Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623-1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, portabilidade do número (41) 3623-1443. Incluindo todas as manutenções que sejam necessárias.	106,00	106,00
02	07	Ramais Cloud PABX (nuvem).	12,50	87,50
03	07	Aparelhos telefônicos IP, compatível com a tecnologia atual. Disponibilizado através de comodato.	22,50	157,50
04	01	Serviço de instalação	235,00	
TOTAL MENSAL			351,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO – 12 MESES				R\$4.212,00

Curtiba, 23 de Janeiro de 2026


36.441.614/0001-56

**SSTL TECNOLOGIA EM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Rua Francisco Negro, 732
Água Verde - CEP 80620-350
Curtiba / Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinha.camara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, portabilidade do número (41) 3623-1443. Incluindo todas as manutenções que sejam necessárias.	R\$259,06	R\$3.108,72
02	07	Ramais Cloud PABX (nuvem).	R\$203,00	R\$2.436,00
03	07	Aparelhos telefônicos IP, compatível com a tecnologia atual. Disponibilizado através de comodato.	R\$237,93	R\$2.855,16
04	01	Serviço de instalação	Sem custo	
TOTAL			R\$8.399,88	

Favor carimbar com CNPJ, assinar e datar

DAVID
ALCANTARA
A
MARTINS:4
046236884
0

Digitally signed by DAVID
ALCANTARA
MARTINS:4046236884
DN: c=BR, cn=DAVID
ALCANTARA,
MARTINS:4046236884, O=
ICP-Brasil, OU=Certificado IP
A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2028.02.24
10:28:46
-03'00'
Foxit PDF Reader Version:
2025.3.0



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Parquera-Açu – SP.

PROC.N. 642.717.685.017.741.738

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) com concessionário pelo período de 12 meses.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 4.396,88 (Quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** e **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), processo administrativo nº 642.717.685.017.741.738, ao fornecedor **TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62**, no valor anual estimado de **R\$ 4.396,88** (Quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 28 de janeiro de 2026.

MILTON JOSÉ LAURIANO
Presidente da Câmara Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18F2-0936-F733-E18F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSE LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 28/01/2026 11:44:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/18F2-0936-F733-E18F>



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.ª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3841-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.980/0001-45, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, nº 351, Centro, Águas de Lindóia/SP, neste ato representada por seu Presidente, **Valmir Franco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SPACENET PROVEDOR TELECOM LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.160.140/0001-06, com sede na Rua João Alonso Garcia, nº 121, Jardim Porto Seguro, Conchal/SP, CEP **13836-240**, neste ato representado(a) por Gustavo Ferreira da Hora, inscrito no CPF nº 321.***.***-59, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração e manutenção de solução integrada de telefonia fixa baseada em tecnologia VoIP, compreendendo central telefônica PABX em nuvem, fornecimento de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, disponibilização de tronco SIP com portabilidade das linhas telefônicas existentes, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualizações tecnológicas e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O aviso e autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

2.1.1. Eventual prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente.

2.1.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.ª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3811-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) compreendidos no período de 12 (doze meses), sendo R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, e conforme a distribuição específica do objeto da contratação constante no Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A forma e o prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor João Vitor Machado Notário, matrícula nº 81, designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Adotar das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.ª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 - Fone: (19) 384-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br - site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.1.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Alocar seus representantes, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Águas de Lindóia;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.ª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 - Fone: (19) 3824-9000
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br - site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

10.2 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.ª Carolina Frões, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9300
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, a CONTRATADA que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

d) **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.ª Carolina Frões, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-4499
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recebida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação:

01.00.00 – CÂMARA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0101.2.142 3.3.90.40.24 – TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

01.031.0101.2.142 3.3.90.40.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas normas de Direito Público aplicáveis aos contratos administrativos, além de normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 - Fone: (19) 3533-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br - site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nos casos e formas previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindóia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindóia, 09 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO FERREIRA DA HORA
Data: 09/02/2025 09:06:43 -0300
Verifique em: <https://validar.dfd.gov.br>

VALMIR FRANCO
Contratante

SPACENET PROVEDOR TELECOM LTDA
Contratada

Testemunhas:

Fernanda Martins Ferreira
RG: 46.***.***-1

João Vitor Machado Notário
RG: 56.***.***-6



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3823-1199
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CONTRATADO: SPACENET PROVEDOR TELECOM LTDA

CONTRATO Nº: 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração e manutenção de solução integrada de telefonia fixa baseada em tecnologia VoIP, compreendendo central telefônica PABX em nuvem, fornecimento de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, disponibilização de tronco SIP com portabilidade das linhas telefônicas existentes, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualizações tecnológicas e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas de Lindóia, 09 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.ª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 - Fone: (19) 3824-
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br - site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valmir Franco

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Águas de Lindóia

CPF: 288.***.***-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Valmir Franco

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Águas de Lindóia

CPF: 288.***.***-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Valmir Franco

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Águas de Lindóia

CPF: 288.***.***-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gustavo Ferreira da Hora

Cargo: Empresário

CPF: 321.***.***-59

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valmir Franco

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Águas de Lindóia

CPF: 288.***.***-09

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fernanda Martins Ferreira

Cargo: Secretária Administrativa

CPF: 379.***.***-57

Assinatura: _____

FISCAL DE CONTRATO:

Nome: João Vitor Machado Notário

Cargo: Auxiliar Legislativo

CPF: 460.***.***-39

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDOIA

Rua Professora Carolina Fróes, 351, Centro - CEP: 13940-000 - Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br - site: www.cmaguasdellindoia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO



Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 26020909092011D3

Documento: TERMO DE CONTRATO Nº 01-2026

Hash: 5d3e98de29a535655a600e1057bacc7e94a7c296

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 09/02/2026 09:09

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 09/02/2026 09:41

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
379.***.***-57	Fernanda Martins Ferreira (AE)	Assinado - 09/02/2026 09:09
460.***.***-39	João Vitor Machado Notário (AE)	Assinado - 09/02/2026 09:12
288.***.***-09	Valmir Franco (AE)	Assinado - 09/02/2026 09:41
Outro(s) 2 signatário(s) de origem externa		

Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - Edição de 09/02/2026

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.cmaguasdellindoia.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26020909092011D3

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
7/2026	930023	Rascunho	THALINE EMANUELE KUSDRA

Título: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.090.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26107 - Assinatura de ramal telefonico	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Medica	Mediana	Coefficiente de Variação: 426.5398%
R\$ 10.0000	R\$ 9.522.0090	R\$ 757.5000	Desvio Padrão: 40.615.1607
			Major Preço: R\$ 268.000.0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 150.0000	10/02/2026	Sim
2		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 545.0000	03/02/2026	Sim
3		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim
4		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim
5		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim
6		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim
7		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim
8		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim
9		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim
10		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim

11	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim
12	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim
13	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	19 UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim
14	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim
15	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 765.0000	28/01/2026	Sim
16	INST.FED.DE EDUC. CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 699.9000	27/01/2026	Sim
17	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 320.6300	22/01/2026	Sim
18	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 268.000.0000	20/01/2026	Sim
19	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1778 UNIDADE	R\$ 619.8000	16/01/2026	Sim
20	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª - DF - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 15.0000	15/01/2026	Sim
21	CAMARA MUNICIPAL DE BARAO DE ANTONINA/SP - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 250.0000	08/01/2026	Sim
22	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.500.0000	29/12/2025	Sim
23	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 136.8300	28/12/2025	Sim
24	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.492.1300	18/12/2025	Sim
25	CONSELHO REG. CORRET. IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 104.0800	15/12/2025	Sim
26	FUNDAÇÃO FACULDADE FED. CIÊNCIAS MÉDICAS POA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 119.574.0000	15/12/2025	Sim
27	FUNDAÇÃO FACULDADE FED. CIÊNCIAS MÉDICAS POA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.305.6000	15/12/2025	Sim
28	INST.FED.DE EDUC. CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 14.9900	09/12/2025	Sim
29	INST.FED.DE EDUC. CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 299.9900	09/12/2025	Sim
30	INST.FED.DE EDUC. CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 500.0000	02/12/2025	Sim
31	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB. INFRAEST. E LOG. - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 60.0000	01/12/2025	Sim
32	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 581.9000	26/11/2025	Sim
33	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	845 UNIDADE	R\$ 10.0000	13/11/2025	Sim
34	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MT - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 960.0000	06/11/2025	Sim
35	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 210.0000	05/11/2025	Sim
36	CAMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 100.0000	04/11/2025	Sim
37	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 395.0000	31/10/2025	Sim
38	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 750.0000	31/10/2025	Sim
39	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 750.0000	31/10/2025	Sim
40	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 49.0000	31/10/2025	Sim
41	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12000 UNIDADE	R\$ 10.0000	31/10/2025	Sim
42	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.244.9900	20/10/2025	Sim
	INST.FED.DE EDUC. CIENCIA E TEC. DE				



43		SÃO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 139.0000	19/10/2025	Sim
44		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.184.0000	18/09/2025	Sim
45		CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 3A - SC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.487,5700	10/09/2025	Sim
46		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.632.0000	30/09/2025	Sim
47		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18.589.9000	29/09/2025	Sim
48		JUSTIÇA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.029.0000	23/09/2025	Sim
49		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 35.0000	18/09/2025	Sim
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 410.1420	11/09/2025	Sim



Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 24/02/2026 10:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Proposta VoIP do Brasil

De Izabel Cristina Pereira <izabel.cristina@voipdobrasil.com.br>

Data Ter, 2026-02-24 10:34

Para quitandinhacamara@hotmail.com <quitandinhacamara@hotmail.com>

Cc John Wilian <wjowilian@voipdobrasil.com.br>

1 anexo (99 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA (2).pdf

Prezada Thaline, bom dia!

Conforme solicitado segue anexo nossa proposta em conformidade com as necessidades e diretrizes estabelecidas.

Fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Um abraço.

Atenciosamente,

--



Izabel Cristina

Gerente de Contas

Tel: 0800 123 3597 | [WPP: \(11\) 4210-3551](https://api.whatsapp.com/send?phone=551142103551)



Certificados GPTW desde 2021!

A VoIP do Brasil é reconhecida como um excelente lugar para trabalhar desde 2021.

Única empresa de telefonia Cloud com certificação ISO 9001



 [Fale conosco pelo WhatsApp](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ESTIMATIVA DE DESPESA

Foram realizadas cotações junto a empresas especializadas em fornecimento de internet e em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Pesquisa de preços no COMPRAS.GOV.BR). Conforme as especificações contidas no termo de referência, para obter a seguinte estimativa de preço:

EMPRESA	VALOR MENSAL:	TAXA DE INSTALAÇÃO	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA	R\$305,25	R\$260,00	R\$3.923,00	R\$5.986,352
SSTL TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$351,00	R\$235,00	R\$4.212,00	
VOIP DO BRASIL	R\$699,99	-	R\$8.399,88	
OUTRAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA)	R\$750,00	-	R\$9.000,00	
OUTRAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU)	R\$366,40	-	R\$4.396,88	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA			R\$9.522,00	

Conforme tabela acima, foram realizadas pesquisa na plataforma COMPRAS.GOV.BR cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações e a média dos preços estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para o setor de Contabilidade para atestar a compatibilidade de recursos.

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Quitandinha, 24 de fevereiro de 2026.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa.

Preço Global Máximo: R\$ 5.986,35 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

Possui dotação orçamentária suficiente:

Sim

Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

Há recursos suficientes

Não há recursos suficientes

VANDERLEI VIEIRA DA SILVA

1º SECRETÁRIO/TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CATMAT	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de telefonia fixa, linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, portabilidade do número (41) 3623-1443. Incluindo todas as manutenções que sejam necessárias para o seu funcionamento e o valor referente a instalação. O fornecimento deve incluir 07 ramais Cloud PABX (nuvem), 07 aparelhos telefônicos IP, compatível com a tecnologia atual em regime de comodato.	Meses	26107	12	R\$498,86	R\$5.986,35

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$5.986,35 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme custos apostos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e modernização dos serviços de comunicação institucional desta Administração Pública, assegurando atendimento adequado à população, fornecedores e demais órgãos públicos. O serviço de telefonia fixa constitui ferramenta essencial para o desempenho das atividades administrativas e operacionais, sendo amplamente utilizado para atendimentos externos, comunicação interna entre setores, contato com outros órgãos públicos, prestadores de serviços e cidadãos. Atualmente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de linha telefônica SIP com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, incluindo a portabilidade do número (41) 3623-1443, a fim de evitar prejuízos à continuidade do atendimento e à identidade institucional já consolidada junto à comunidade. A adoção da tecnologia SIP integrada ao sistema Cloud PABX (em nuvem) proporciona maior eficiência, redução de custos operacionais, mobilidade, escalabilidade dos ramais e melhoria na gestão das chamadas, além de dispensar a necessidade de estrutura física complexa para central telefônica.

A contratação contempla ainda:

07 (sete) ramais em Cloud PABX, 07 (sete) aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, Serviços de instalação, Manutenções preventivas e corretivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

A inclusão dos equipamentos em regime de comodato justifica-se pela economicidade, evitando investimento inicial elevado na aquisição de aparelhos, bem como garantindo atualização tecnológica e suporte técnico adequado durante a vigência contratual. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a modernização da infraestrutura de comunicação institucional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de telefonia fixa por meio de tecnologia SIP, integrada a sistema Cloud PABX (central telefônica em nuvem), com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em âmbito nacional, incluindo a portabilidade do número (41) 3623-1443, fornecimento de 07 (sete) ramais, 07 (sete) aparelhos telefônicos IP em regime de comodato,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



instalação e manutenção completa do serviço. Realização da portabilidade do número telefônico existente, garantindo a continuidade do atendimento institucional, Instalação e configuração da linha SIP, Implantação do sistema Cloud PABX, Configuração dos 07 (sete) ramais, Fornecimento, instalação e ativação dos 07 (sete) aparelhos telefônicos IP, Testes de funcionamento e validação do sistema. Todos os custos de instalação e ativação deverão estar inclusos na contratação. Disponibilização contínua do serviço de telefonia com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, Estabilidade, qualidade e disponibilidade do sistema, Gerenciamento dos ramais via plataforma em nuvem, Suporte técnico especializado, Manutenções preventivas e corretivas necessárias ao pleno funcionamento do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.1.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.4. O Contratado deverá realizar futura transição contratual, se necessário, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de contratação do serviço será de 12 meses, com início na data de instalação dos equipamentos.

5.2. A instalação não deve afetar o funcionamento da linha telefônica por mais de 2 dias.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Atendimento em tempo real em caso de falha ou oscilação da linha telefônica, durante o horário de expediente.

5.3.2. Atendimento com no máximo 1 dia útil de espera, em caso de falha dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



5.3.3. O atendimento a chamados pode se dar de forma remota, bem como, se necessário um profissional presencialmente.

5.3.4. A contratada deverá prestar Atendimento técnico sempre que necessário abrangendo correção de falhas, substituição de aparelhos defeituosos (quando aplicável), sem ônus adicional e atualizações tecnológicas necessárias para manter a qualidade e segurança do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



- 6.1.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. DO RECEBIMENTO

- 7.1.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).
- 7.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da finalização do mês, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço.
- 7.1.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.
- 7.2.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.
- 7.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
- 7.2.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



7.2.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.986,35 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.
 - 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, 24 de fevereiro de 2026

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

EMPRESA	VALOR MENSAL:	TAXA DE INSTALAÇÃO	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA	R\$305,25	R\$260,00	R\$3.923,00	R\$5.986,352
SSTL TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$351,00	R\$235,00	R\$4.212,00	
VOIP DO BRASIL	R\$699,99	-	R\$8.399,88	
OUTRAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA)	R\$750,00	-	R\$9.000,00	
OUTRAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU)	R\$366,40	-	R\$4.396,88	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA			R\$9.522,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, a realização do Termo de Referência, e a estimativa de despesa, encaminho o processo a Agente de Contratação e Equipe de apoio, conforme Portaria nº16/2025, para que dê andamento no Processo Administrativo.

Gabinete do Presidente, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.04.10 08:58:52
-03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº001/2026**

Processo Administrativo nº002/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quitandinha, com endereço na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, CEP 83840-000, CNPJ 00.942.397/0001-30, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº03/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Tendo em vista o valor por mensal da contratação, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição no § 8º do Art. 378, do Decreto Municipal 01/2024.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de telefonia fixa, linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, portabilidade do número (41) 3623-1443. Incluindo todas as manutenções que sejam necessárias para o seu funcionamento e o valor referente a instalação. O fornecimento deve incluir 07 ramais Cloud PABX (nuvem), 07 aparelhos telefônicos IP, compatível com a tecnologia atual em regime de comodato.

- 1.2. Recebimento das propostas: de 18/03/2026 às 09:00 até 24/03/2026 às 08:00.
- 1.3. Data e hora da fase de disputa de preço: 24/03/2026 às 09:00.
- 1.4. Horário de encerramento da disputa: 24/03/2026 às 15:00.
- 1.5. Duração da disputa: 06 (seis) horas.
- 1.6. Critério de julgamento: Menor preço por item.
- 1.7. Valor estimado para contratação: R\$5.986,35
- 1.8. Link para realização da sessão de disputa: <http://www.comprasnet.gov.br>
- 1.9. Referência de horário: Horário de Brasília/DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



1.10. O Aviso de Contratação estará disponível:

1.10.1. No site da Câmara: <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> - Dispensa de Licitação.

1.10.2. Na sede da Câmara: Avenida Fernandes de Andrade, 839.

1.11. Informações: Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839 – Quitandinha-PR, ou por meio do Telefone (41) 3623-1443 ou por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com.

1.12. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.12.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do COMPRAS NET.

1.12.2. Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da Câmara de Quitandinha - designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados da página eletrônica do COMPRAS NET <http://www.comprasnet.gov.br>.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.

2.1.1. Ser empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site compras net para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. A Câmara municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na plataforma comprasnet a tempo de participar da contratação, bem com o por orientar o sistema. Deste modo, recomenda-se que os interessados em participar da presente contratação, efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas a internet ou a incompatibilidade de hardware, software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do proponente. Em caso de dúvida, o proponente deverá contato diretamente com a plataforma.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

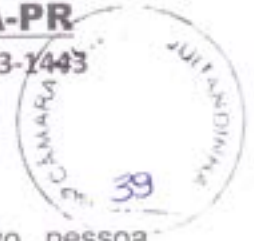


CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
 - 2.3.5. Sociedades cooperativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Em caso de empate dos valores apresentados, será aberto prazo para os fornecedores empatados enviarem uma nova proposta de valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será aberto prazo de 2 horas para o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.1. Se o fornecedor classificado em primeiro lugar não enviar a proposta dentro do prazo, o mesmo será desclassificado e então será aberto o mesmo prazo para o próximo colocado, e assim por diante.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-7443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta
- 5.14. Na hipótese de nenhuma proposta ser considerada aceita, independentemente da justificativa, e sendo o processo declarado fracassado no COMPRASGOV, a Câmara poderá utilizar os valores obtidos por meio das cotações de preços para a composição do valor estimado da contratação, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do processo, nos termos da legislação vigente.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>);
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhamcamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de 24 horas, em formato digital, ou conforme prazo determinado pela equipe durante a sessão, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Sítio: camaradequitandinha.pr.gov.br



7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR.

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-4443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.
- 8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no **Comprasnet**, no sítio eletrônico da Câmara, endereço <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Quitandinha, 25 de fevereiro de 2026.

Thaline Emanuele Kusdra
Agente de Contratação

CARLOS EDMILSON DE MOURA
MOURA 0297664951
Presidente do Conselho Municipal de Administração
Data: 2026.02.25 10:55:00 AM

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;
- 2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, com até 60 dias da data de emissão;

4. Qualificação Técnica:

- 4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 4.2.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.
 - 4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CATMAT	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de telefonia fixa, linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, portabilidade do número (41) 3623-1443. Incluindo todas as manutenções que sejam necessárias para o seu funcionamento e o valor referente a instalação. O fornecimento deve incluir 07 ramais Cloud PABX (nuvem), 07 aparelhos telefônicos IP, compatível com a tecnologia atual em regime de comodato.	Meses	26107	12	R\$498,86	R\$5.986,35

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$5.986,35 (*cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos*), conforme custos apostos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhamcamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e modernização dos serviços de comunicação institucional desta Administração Pública, assegurando atendimento adequado à população, fornecedores e demais órgãos públicos. O serviço de telefonia fixa constitui ferramenta essencial para o desempenho das atividades administrativas e operacionais, sendo amplamente utilizado para atendimentos externos, comunicação interna entre setores, contato com outros órgãos públicos, prestadores de serviços e cidadãos. Atualmente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de linha telefônica SIP com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, incluindo a portabilidade do número (41) 3623-1443, a fim de evitar prejuízos à continuidade do atendimento e à identidade institucional já consolidada junto à comunidade. A adoção da tecnologia SIP integrada ao sistema Cloud PABX (em nuvem) proporciona maior eficiência, redução de custos operacionais, mobilidade, escalabilidade dos ramais e melhoria na gestão das chamadas, além de dispensar a necessidade de estrutura física complexa para central telefônica.

A contratação contempla ainda:

07 (sete) ramais em Cloud PABX, 07 (sete) aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, Serviços de instalação, Manutenções preventivas e corretivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

A inclusão dos equipamentos em regime de comodato justifica-se pela economicidade, evitando investimento inicial elevado na aquisição de aparelhos, bem como garantindo atualização tecnológica e suporte técnico adequado durante a vigência contratual. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a modernização da infraestrutura de comunicação institucional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de telefonia fixa por meio de tecnologia SIP, integrada a sistema Cloud PABX (central telefônica em nuvem), com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em âmbito nacional, incluindo a portabilidade do número (41) 3623-1443, fornecimento de 07 (sete) ramais, 07 (sete) aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, instalação e manutenção completa do serviço. Realização da portabilidade do número telefônico existente, garantindo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



a continuidade do atendimento institucional, Instalação e configuração da linha SIP, Implantação do sistema Cloud PABX, Configuração dos 07 (sete) ramais, Fornecimento, instalação e ativação dos 07 (sete) aparelhos telefônicos IP, Testes de funcionamento e validação do sistema. Todos os custos de instalação e ativação deverão estar inclusos na contratação. Disponibilização contínua do serviço de telefonia com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, Estabilidade, qualidade e disponibilidade do sistema, Gerenciamento dos ramais via plataforma em nuvem, Suporte técnico especializado, Manutenções preventivas e corretivas necessárias ao pleno funcionamento do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.2. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.2.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.5. O Contratado deverá realizar futura transição contratual, se necessário, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.2. O prazo de contratação do serviço será de 12 meses, com início na data de instalação dos equipamentos.

5.3. A instalação não deve afetar o funcionamento da linha telefônica por mais de 2 dias.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Atendimento em tempo real em caso de falha ou oscilação da linha telefônica, durante o horário de expediente.

5.4.2. Atendimento com no máximo 1 dia útil de espera, em caso de falha dos equipamentos.

5.4.3. O atendimento a chamados pode se dar de forma remota, bem como, se necessário um profissional presencialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1000

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



5.4.4. A contratada deverá prestar Atendimento técnico sempre que necessário abrangendo correção de falhas, substituição de aparelhos defeituosos (quando aplicável), sem ônus adicional e atualizações tecnológicas necessárias para manter a qualidade e segurança do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.2. DO RECEBIMENTO

- 7.2.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).
- 7.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da finalização do mês, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço.
- 7.2.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DO PAGAMENTO

- 7.3.1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.
- 7.3.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.
- 7.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
- 7.3.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.
- 7.3.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

- 9.1. O custo estimado total da contratação e de R\$5.986,35 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, 24 de fevereiro de 2026


MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

EMPRESA	VALOR MENSAL:	TAXA DE INSTALAÇÃO	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA	R\$305,25	R\$260,00	R\$3.923,00	R\$5.986,352
SSTL TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$351,00	R\$235,00	R\$4.212,00	
VOIP DO BRASIL	R\$699,99	-	R\$8.399,88	
OUTRAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA)	R\$750,00	-	R\$9.000,00	
OUTRAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU)	R\$366,40	-	R\$4.396,88	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA			R\$9.522,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1400

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO III – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Dispensa de Licitação nº 018/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

.....

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1. Forma de pagamento;
2. Dados bancários;
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa.
4. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

ANEXO IV - Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTRATO Nº

Processo Administrativo nº 002/2026

Dispensa nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 839, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, CARLOS EDMILSON DE MOURA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 02976664951, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, na qualidade de vencedora do Processo de Dispensa nº 001/2026, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal nº 14.133/2023, Resolução nº 03/2023 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviço de fornecimento de sistema de telefonia fixa, linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, portabilidade do número (41) 3623-1443. Incluindo todas as manutenções que sejam necessárias para o seu funcionamento e o valor referente a instalação. O fornecimento deve incluir 07 ramais Cloud PABX (nuvem), 07 aparelhos telefônicos IP, compatível com a tecnologia atual em regime de comodato

2. – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da instalação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. – DO PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de XXXXX, o que será pago em 12 parcelas mensais de XXXXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, custos de deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato deverá ocorrer em até 20 dias da assinatura do contrato, quando deverá ser instalado a linha telefônica SIP e a disponibilização dos ramais nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA é responsável pela manutenção da rede, devendo corrigir eventuais falhas reportadas no prazo máximo de 24 horas.

4.3. Ao final do contrato e caso não haja renovação, a CONTRATADA é responsável pela retirada da linha telefônica e aparelhos disponibilizados por comodato.

5. – DA SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. – DO PAGAMENTO E MORA

6.1. Efetivada a prestação de serviço, será emitida fatura para pagamento com prazo de liquidação de até 30 (trinta) dias corridos.

6.2. O não pagamento do débito no prazo acima, implica na cobrança de multa de 2%, bem como de juros mensais de 1% ao mês e correção monetária pela variação do IPCA.

7. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;

7.1.2. Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela CONTRATADA fora das especificações contratadas;

7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

7.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações ajustadas neste contrato, inclusive proposta de preço;

8.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato;

8.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do contrato;

8.5. Fornecer mensalmente junto ao boleto de pagamento, certidões atualizadas da prova de regularidade fiscal junto a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, regularidade de débitos com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e perante a Justiça do Trabalho;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

8.7. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

8.8. A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;

8.9. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato;

9. - DA RESCISÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

15.2. Fica nomeado o servidor XXXXXXX, como Gestor e Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e o servidor XXXXX, responsável Controlador de Encargos Sociais e Tributários, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

16. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Quitandinha/PR, _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE
QUITANDINHA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminho o processo para o Jurídico emitir parecer antes da publicação. Após o parecer jurídico o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 25 de fevereiro de 2026.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 25 de fevereiro de 2026

PARECER JURÍDICO N.º 0012/2026

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 02/2026, Dispensa de Licitação nº 01/2026 sobre contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa)

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa.

Junta-se ao processo requerimento da Administração relatando a necessidade de contratação do serviço ante a expiração do atual contrato de telefonia e necessidade de linha telefônica fixa para comunicação com a população e para realização dos serviços desta Câmara.

Na sequência o processo é instruído com o deferimento de abertura do processo administrativo pelo presidente da Casa, 3 cotações de preços junto a fornecedores, pesquisa de preços feita no site Compras.gov.br e respectivos contratos envolvendo a Câmara Municipal de Águas de Lindóia e Câmara Municipal de Pariqueira-açu, para permitir a identificação da mediana no valor da contratação, estimativa de preço na contratação usando os valores cotados e obtidos no Compras.gov, aplicando a média de preços entre as cotações realizadas (R\$5.986,35).

Ainda, juntou-se parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para custear o valor global da contratação e disponibilidade bancária.

Ademais, juntou-se o termo de referência, contendo todas as condições gerais de contratação, requisitos da contratada etc, culminando na autorização do presidente para realização de processo de licitação.

Na sequência, foi elaborado aviso de contratação, descrevendo as condições gerais da contratação e da disputa, já contendo minuta de contrato.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhamcamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se interpreta acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que os valores dos produtos ou serviços seja inferior a R\$50.000,00, o que foi atualizado pelo Decreto 12.807, de 29/12/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a própria lei 14133/2021 (Lei de Licitações) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) (Vigência)~~

(...)

Diante disso, ao verificar as cotações realizadas e a média de preços acostada ao termo de referência, entende esta assessoria jurídica que para tal aquisição é possível a realização de processo de dispensa, sendo acertada a decisão de contratação direta pela agente de contratação e equipe de apoio.

Vale lembrar que pelo modelo atual, o processo de dispensa deverá ser eletrônico e por meio da plataforma compras.net, não se aceitando mais que a finalização do processo se dê apenas entre as cotações que foram utilizadas para realizar o termo de referência, embora estas possam participar do processo de licitação e concorrer com outros interessados pela busca do melhor preço. Ainda que mais simplificado, é



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



uma espécie de mini pregão eletrônico gerenciado por plataforma do governo federal.

Ademais, como bem justificado pela Comissão, o aviso de contratação direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas e em jornal de circulação local onde são feitas as publicações dos atos oficiais da Câmara.

Desde já esclarece que pela nova Lei de Licitações, não é definido para os casos de contratação direta o momento da elaboração do parecer jurídico, tal qual é feito nas licitações em geral (§1º do art. 53). Porém, sua obrigatoriedade está prevista no artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante disso, por equidade convencionou-se a elaboração de parecer jurídico ao final da elaboração do aviso de contratação, ocasião em que se apurará a regularidade do processo até então e se estariam previstos os requisitos do art. 72.

Da análise do processo, vê-se, assim, que a Administração formalizou a demanda de contratação, justificando a aquisição do serviço pelo encerramento do contrato atual.

Na sequência, a Administração realizou cotação de preços com 3 fornecedores locais e também fez um comparativo com o preço apurado no banco de dados do portal Compras.gov.br, cumprindo assim o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21.

Ainda, verifica-se que a Administração fez um termo de referência e estimativa de gastos, utilizando-se como referência a media de preços destas cotações. Note-se que este termo de referência está completo,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



descrevendo o serviço, os requisitos para contratação, prazo de contratação, possibilidade de prorrogação, forma de seleção do fornecedor, critérios de pagamento, adequação orçamentária etc.

Ademais, verifica-se ainda que foi confeccionado uma minuta de contrato pela Câmara que a princípio regulamentam a prestação de serviços e eventual litígio dela decorrente.

Ademais, como é uma prestação de serviços comum, ainda que tenha especificações, não há necessidade de estudo técnico preliminar para justificar a contratação, tal qual é feito numa licitação de obra pública.

Por fim, verifica-se que foi emitido parecer contábil, demonstrando que há previsão orçamentária na LOA e disponibilidade financeira para contratação do serviço.

Contudo, embora esteja sendo formalizado parecer jurídico neste momento, não há como se analisar se foram atendidos os requisitos previstos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 14133/2021, até porque eles ainda não ocorreram.

Na sequência, passa a analisar o aviso de contratação direta, o qual define claramente a modalidade de licitação, a legislação que o rege e o público destinado, trazendo informações ainda como objeto, condições de participação, ingresso e cadastramento de propostas, lances, prazo de recebimento das propostas e de encerramento da disputa, critério de julgamento, valor estimado para contratação, documentos para habilitação, condições da contratação, sanções, extinção do contrato, o que está de acordo com a Lei 14133/2021.

Note-se que juntamente ao edital, seguem como anexos os documentos para habilitação, termo de referência e modelo de declaração a ser preenchida, os quais juntamente ao aviso devem ser publicadas no site desta Casa, bem como no Portal Nacional de Compra Públicas e cadastradas no portal Comprasnet, visando a ampla publicidade e o alcance do maior número de interessados.

Importa esclarecer que o art. 92 da Lei 14133/2021 consigna quais cláusulas devem ter em todos os contratos, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

Isto posto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, opino pelo prosseguimento da contratação direta por meio de dispensa eletrônica em seus ulteriores atos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que não há óbice a contratação do serviço de telefonia fixa por processo de dispensa eletrônica, devendo o agente de contratação publicar o aviso de contratação no site desta Casa, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de circulação local.

De resto, ressalta-se a necessidade de parecer jurídico ao final do processo para análise dos incisos V a VIII do art. 72 da Lei 14133, bem como de parecer do controle interno.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação e do Parecer jurídico, encaminho o processo para o Controle Interno emitir parecer antes da publicação. Após o parecer o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 25 de setembro de 2025.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 05/2026

ASSUNTO: Parecer preliminar sobre a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de telefonia fixa

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº002/2026 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de telefonia fixa, o qual está sendo realizado por conta do vencimento do atual contrato.

Para dar continuidade ao referido processo foi solicitado um parecer preliminar desta controladoria acerca dos documentos que compõem a fase preparatória até o momento, conforme está descrito no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que pela natureza do serviço não foi necessária a realização de nenhum estudo técnico preliminar para justificar a contratação e por isso, em conformidade com o documento de formalização de demanda, foi elaborado o termo de referência com a descrição do serviço que será contratado, onde consta a especificação do valor máximo global da contratação que foi formado a partir da média de três orçamentos obtidos de empresas especializadas neste serviço e a partir da pesquisa de preço realizada em outras contratações da administração pública. Assim sendo, considerando a média dos valores cotados, o valor do serviço demandado não poderá ultrapassar R\$5.986,35, referente ao período de 12 meses e já contemplando taxas de instalação.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a compra por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



outro lado, também está anexo ao processo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta contratação.

Por fim, verifica-se que a aquisição foi autorizada pelo Presidente da Câmara e que o Aviso de Licitação já foi elaborado pela Agente de Contratação, sendo que nele constam as regras que serão aplicadas na dispensa de licitação eletrônica para realizar esta contratação.

Como esta controladoria não encontrou irregularidades e até o presente momento houve cumprimento das exigências previstas nos incisos I a IV do Art. 72 acima elencados, encaminha-se novamente o processo à Agente de Contratação para que dê continuidade à dispensa de licitação eletrônica, observando a necessidade de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal, no Painel Nacional de Compras Públicas, em jornal de circulação regional e também no Comprasnet, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomem conhecimento do certame e apresentem as propostas no dia especificado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Ao fim do processo e do procedimento licitatório, solicita-se o reenvio do processo à esta controladoria para que seja possível analisar o cumprimento das etapas que não ocorreram até o presente momento e que são exigidas no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Quitandinha, 03 de março de 2026.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Recebimento das propostas: de 18/03/2026 às 09:00 até 24/03/2026 às 08:00.

Data e hora da fase de disputa de preço: 24/03/2026 às 09:00.

Horário de encerramento da disputa: 24/03/2026 às 15:00.

Link para realização da sessão de disputa: <http://www.comprasnet.gov.br>.

Valor máximo: R\$5.986,35 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes.Dotação>

Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 11 de março de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Data: 2025.04.10 08:59:09 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



Projeto de lei da vereadora Seandra Cordeiro é premiado em congresso

Iniciativa reconhecida no Congresso para Capacitação em Administração Pública trata da implantação do kit lanche para pacientes e acompanhantes transportados para consultas e exames

Um projeto de lei, de iniciativa da vereadora Seandra Cordeiro, de Piên, foi reconhecido no Congresso para Capacitação em Administração Pública, em Curitiba.

O evento foi realizado entre os dias 4 e 6 de março, promovido pela Associação dos Vereadores do Paraná (AVP) e Lidetança Pública Brasil (LPB).

Na oportunidade, houve possibilidade dos participantes inscreverem projetos legislativos para concorrerem como iniciativa destaque. Seandra remeteu o

projeto 005/2024, que trata sobre a implantação do kit lanche para pacientes e acompanhantes transportados para consultas, exames e procedimentos médicos em toda a região.

Seandra ensaboeu sobre a relevância do texto: "São em média 100 pacientes por dia que são beneficiados graças a essa ação desde outubro 2022. Tive muito orgulho de levar o nome de Piên, passar o projeto para outras pessoas e outros vereadores de outros municípios, e ver que, com uma ideia pequena pode transformar a vida de muita gente. Isso faz com que a política não seja só um momento, ela se torna um propósito", afirmou.

Inicialmente a proposição foi apresentada como indicação pela vereadora em abril de 2022 e, posteriormente, foi transformada em lei municipal nº 1541 de 1º de abril de 2024.



VEREADORA DE PIÊN, acompanhada por autoridades, recebendo o reconhecimento



SEANDRA CORDEIRO DESTACOU a importância do projeto

Prefeitura Municipal de Quitandinha

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 24/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Marcos Queiroz Da Silva
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data de assinatura: 06/03/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 25/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Cleusa Machado
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data de assinatura: 06/03/2025

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 06/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Maria José Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R\$ 2.794,01
Duração: 02/03/2025 a 01/03/2027
Data de assinatura: 02/03/2025

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 05/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Arany Machado De Franco
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R\$ 2.794,01
Duração: 02/03/2025 a 01/03/2027
Data de assinatura: 02/03/2025

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 06/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Pâmela Seany Taborda
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R\$ 2.794,01
Duração: 02/03/2025 a 01/03/2027
Data de assinatura: 02/03/2025

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 07/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Márcia Ines Preydyde
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R\$ 2.794,01
Duração: 02/03/2025 a 01/03/2027
Data de assinatura: 02/03/2025

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 08/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Líliane Santana Gomes
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R\$ 2.794,01
Duração: 02/03/2025 a 01/03/2027
Data de assinatura: 02/03/2025

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 24/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Ademar Souza Nizer
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses
Data de assinatura: 06/03/2025

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 25/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Adelson Valle Dos Santos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses
Data de assinatura: 06/03/2025

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 26/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Janeli Kaiser Vieira
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses
Data de assinatura: 06/03/2025

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 27/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Luana Aguiar Da Rocha
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses
Data de assinatura: 06/03/2025

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 28/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Idem De Palma Dos Santos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses
Data de assinatura: 06/03/2025

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 29/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Maria Luiza Ribeiro Lemos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses
Data de assinatura: 06/03/2025

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 31/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Caroline Kallone Dos Santos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses
Data de assinatura: 06/03/2025

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2026

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$)	R\$ 66.161,26
VALOR PAGO PELO SERVIÇO BANCÁRIO	28.45,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	85.30.362,64
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MÃO DE OBRA	85.12.537,40
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	29.50.113,18
CUSTO DA MANUTENÇÃO - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	84.5,00
TOTAL GERAL	R\$ (27.317,37)

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA - PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Quitandinha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, ao menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPPME.

Recabimento das propostas: de 18/03/2026 às 08:00 às 24/03/2026 às 08:00.

Data e hora de fase de disputa de preço: 24/03/2026 às 09:00.

Número de enquadramento da disputa: 24/03/2026 às 10:00.

Ligação para realização da sessão de disputa: <http://www.comcam.gov.br>.

Valor máximo: R\$5.086,30 (cinco mil, noventa e seis reais e três e cinco centavos).

Atas de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 835, Centro, Quitandinha, PR, mediante WhatsApp (11) 3923-1443 e pelo e-mail quidandinhacomcam@quidandinhacomcam.com.br. O acesso à dispensa de licitação controlada pode ser obtido no site: https://www.comcam.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=10.

Organizadora:
01/00 - Legislativo Municipal
01/01 - Câmara Municipal
01/01/0001/2/001 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.90.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00 - Serviços de Telecomunicações

Informações: A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mails de licitantes, atribuindo eventuais falhas à responsabilidade de internet dos proponentes, mas funcionando em provedores de internet os quais problemas técnicos afetam ao seu conteúdo.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 11 de março de 2026.
CARLOS EDUARDO DE MOURA - Presidente

Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O agente de contratação torna público que está produzida, no PR, 30 lotes de até 05 (dois) de ano de 2026, na plataforma <https://auc.org.br>.

CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, de acordo com o edital.

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de estimativa
Av. Campos dos Goytacazes	Reforma Escada Santa Isabel	118,13 m²	100 dias

A Prova Técnica com o anexo será do Edital, sem questionar medidas, métodos e sistemas, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.piem.piem.pr.gov.br e na plataforma <https://auc.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Pico PR, 12 de março de 2026.



DISPENSAS DE LICITAÇÕES

Links Relacionados

- [AUDIÊNCIAS PÚBLICAS](#)
- [SECRETOS](#)
- [LICITAÇÕES](#)
- [FRUTAS DAS COMISSÕES](#)
- [LUPD](#)

Dispensa de Licitação 001/2026

Abertura: 18 de Março às 09h00m
Objeto: Contratação de empresa especializada em telefonia fixa

Dispensa de Licitação 019/2025

Abertura: 04 de Março às 09h00m
Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha, material de limpeza, produtos alimentícios, água e gás



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa.

Modalidade de Licitação:DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Recebimento das propostas: de 18/03/2026 às 09:00 até 24/03/2026 às 08:00.

Data e hora da fase de disputa de preço: 24/03/2026 às 09:00.

Horário de encerramento da disputa: 24/03/2026 às 15:00.

Link para realização da sessão de disputa:
<http://www.comprasnet.gov.br>

Valor máximo: R\$5.986,35 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes.Dotação>

Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

Informações:A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 11 de março de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:65DBC89A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2026, Edição 3490

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Atenção! A publicação da sua contratação no PREGÃO ELETRÔNICO NÃO REALIZA POR SIZMOS ALGUMAS ATIVIDADES SUBJACENTES ÀS PROCESSADIS E DESPACHOS CÂMPIS CONTRA O SEU PROCESSO. HEIEMO BAO ESTO JENCA MIA VENTAR.

[FECHAR](#)

Dados Básicos

Número do Proc
002/2026

Fundamento Legal
Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.400,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

A instituição possui processo eletrônico?
Não

Categoria
Serviços

Data início de recebimento de propostas
Prazo da etapa de lances

Módulo
Prest

Motivo pela não utilização de processo eletrônico
O processo é realizado de forma física

Data fim de recebimento de propostas
Prazo da etapa de lances





CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930023 - CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

DISPENSA 5/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de telefonia fixa por meio de tecnologia SIP, integrada a sistema Cloud PABX (central telefônica em nuvem), com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em âmbito nacional, incluindo a portabilidade do número (41) 3623-1443		
Entrega de propostas:	De 18/03/2026 às 09:00 até 24/03/2026 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2026 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2026 às 15:00:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/03/2026 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
24/03/2026 às 15:00:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Assinatura de Ramal Telefonico

Assinatura de Ramal Telefonico

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 498,8600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 5.986,3200 (total)
Intervalo minimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF ***.270.***-0 - THALINE EMANUELE KUSDRA para AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59.677.962/0001-22, melhor lance: R\$ 205,0700 (unitário) / R\$ 2.460,8400 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.677.962/0001-22 - AEMBI TELECOM LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 498,8600	Proposta adjudicada
33.519.068/0001-30 - AVOIP TELECOM LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 498,8600	
14.438.757/0001-76 - CAM TECNOLOGIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 498,8600	
55.575.582/0001-26 - FLEX TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 498,8600	
05.138.913/0001-92 - FORTT DO BRASIL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 498,8600	
02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 498,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 09:00:11	14.438.757/0001-76	R\$ 488,0000
24/03/2026 às 09:11:43	02.339.355/0001-35	R\$ 215,0900
24/03/2026 às 13:45:28	55.575.582/0001-26	R\$ 420,0000
24/03/2026 às 13:45:30	14.438.757/0001-76	R\$ 419,9900
24/03/2026 às 14:45:23	55.575.582/0001-26	R\$ 380,0000
24/03/2026 às 14:45:25	14.438.757/0001-76	R\$ 379,9900
24/03/2026 às 14:59:50	05.138.913/0001-92	R\$ 379,9800
24/03/2026 às 14:59:53	14.438.757/0001-76	R\$ 369,9900
24/03/2026 às 14:59:54	59.677.962/0001-22	R\$ 205,0700

Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 14:59:58	05.138.913/0001-92	R\$ 369,9800
24/03/2026 às 14:59:59	14.438.757/0001-76	R\$ 359,9900



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2026 às 15:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 59.677.962/0001-22	24/03/2026 às 15:02:45	Sr. Fornecedor AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59.677.962/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Favor encaminhar a proposta atualizada.
Pelo participante 59.677.962/0001-22	24/03/2026 às 15:17:35	Boa tarde, sr. pregoeiro. Segue em anexo nossa documentação,
Pelo participante 59.677.962/0001-22	24/03/2026 às 15:17:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:38 de 24/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59.677.962/0001-22.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/03/2026 às 15:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
24/03/2026 às 15:00:05	Item encerrado para lances.
24/03/2026 às 15:02:45	Fornecedor AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59.677.962/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Favor encaminhar a proposta atualizada.
24/03/2026 às 15:17:38	Fornecedor AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59.677.962/0001-22 finalizou o envio de anexo.
24/03/2026 às 15:39:48	Fornecedor AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59.677.962/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 205,0700. Motivo: Proposta foi considerada aceita pois cumpriu as exigências e está dentro do valor estimado.
24/03/2026 às 16:22:50	Fornecedor AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59.677.962/0001-22 foi habilitado.
25/03/2026 às 08:23:12	Fornecedor AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59.677.962/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 205,0700.
25/03/2026 às 08:23:13	Item homologado.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
59.677.962/0001-22 - AEMBI TELECOM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/03/2026 07:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.519.068/0001-30 - AVOIP TELECOM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/03/2026 08:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
14.438.757/0001-76 - CAM TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2026 19:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.575.582/0001-26 - FLEX TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/03/2026 20:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
05.138.913/0001-92 - FORTT DO BRASIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/03/2026 17:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/03/2026 13:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 5º da lei complementar nº 123/2006

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Aembi Telecom Ltda

CNPJ: 59.677.962/0001-22

Endereço: SHN Quadra 2, Bloco F, Sala 625, Parte 130

Bairro: Asa Norte

Cidade: Brasília

Estado: DF

Telefone: (61) 2233-3000

Celular: (18) 99157-5649

E-mail: governo@aembi.com

Inscrição Estadual: 08.373.480/001-38

Inscrição Municipal: Isenta

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 461 – ASAAS I.P S.A

Agência: 0001

Conta Corrente: 5702203-0

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 001/2026

Processo Administrativo nº: 002/2026

Código UASG: 930023 - CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

Data da Sessão Pública: 24/03/2026

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Gabryella Argolo Rojas

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

RG: 15.897.030-65 – SSP/BA

CPF: 860.936.695-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CATMAT	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de telefonia fixa, linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, portabilidade do número (41) 3623-1443. Incluindo todas as manutenções que sejam necessárias para o seu funcionamento e o valor referente a instalação. O fornecimento deve incluir 07 ramais Cloud PABX (nuvem), 07 aparelhos telefônicos IP, compatível com a tecnologia atual em regime de comodato.	MESES	26107	12	R\$ 205,07	R\$ 2.460,84

Aembi Telecom – CNPJ: 59.677.962/0001-22

Setor SHN QD 2, Bloco F sala 625 – Asa Norte, Brasília – DF – CEP. 70.702-060

SAC: 0800 236 0000 – sac@aembi.com

<https://aembi.com/>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Brasília – DF, 24 de Março de 2026



Documento assinado digitalmente

GABRYELLA ARGOLO ROJAS

Data: 24/03/2026 15:33:51 -0300

Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

AEMBI TELECOM LTDA.

CNPJ: 59.677.962/0001-22

Representante Legal: Gabryella Argolo Rojas

CPF: 860.936.695-21



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.677.962/0001-22
Razão Social: AEMBI TELECOM LTDA
Nome Fantasia: AEMBI TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/03/2026
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/01/2026 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: AEMBI TELECOM LTDA

CPF/CNPJ: 59.677.962/0001-22

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:23:29 do dia 24/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9N2C240326152329

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2026 15:22:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AEMBI TELECOM LTDA
CNPJ: 59.677.962/0001-22

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 59677962000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/03/2026 às 15:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.677.962/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C2.D62B.B2E7.9491 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTRATO SOCIAL DE AEMBI TELECOM LTDA



GABRYELLA ARGOLO ROJAS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 09/10/2003, profissão: Empresária, nº do CPF: 860.936.695-21, identidade: 1589703065, órgão expedidor: SSP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JOGO DO CARNEIRO, número 137, bairro SAUDE, município SALVADOR - BA, CEP: 40.045-040.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: AEMBI TELECOM LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: SETOR SHN QD 2 BL F, número S/N, bairro ASA NORTE, SALA: 625 PARTE 130:, município BRASILIA - DF, CEP: 70.702-060.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA TELEFONIA MOVEL CELULAR OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 25/02/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES de reais) divididos em 4.000.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES de reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
GABRYELLA ARGOLO ROJAS	4.000.000	R\$ 4.000.000,00
Total	4.000.000	R\$ 4.000.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203374618 em 26/02/2025 da Empresa AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59677962000122 e protocolo DFB2500049481 - 26/02/2025. Autenticação: D458E2BE83F78815457D52367CCCB4637F4D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/034.409-2 e o código de segurança vEHD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

[Assinatura]



Pela sócia **GABRYELLA ARGOLO ROJAS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia Aembi Telecom.

Cláusula Décima Primeira - A(s) parte(s) elege(m) o foro BRASÍLIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

BRASÍLIA/DF, 25 de fevereiro de 2025.

GABRYELLA ARGOLO ROJAS: Sócio/Administrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.677.962/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AEMBI TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEMBI TELECOM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADUO ST SHN QD 2 BL F	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 625 PARTE 130
------------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 70.702-060	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AEMBI.COM.BR	TELEFONE (61) 3142-1699/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2025
-----------------------------	--


MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 17:11:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062



1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**
AEMBI TELECOM LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.5ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA
Local

26 Fevereiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da ____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/034.409-2	DFB2500049481	26/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
860.936.695-21	GABRYELLA ARGOLO ROJAS	26/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203374618 em 26/02/2025 da Empresa AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59677962000122 e protocolo DFB2500049481 - 26/02/2025. Autenticação: D458E2BEB83F78815457D52367CCCB4637F4D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucls.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/034.409-2 e o código de segurança vEHD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/034.409-2	DFB2500049481	26/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
860.936.695-21	GABRYELLA ARGOLO ROJAS	26/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203374618 em 26/02/2025 da Empresa AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59677962000122 e protocolo DFB2500049481 - 26/02/2025. Autenticação: D458E2BEB83F78815457D52367CCCB4637F4D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/034.409-2 e o código de segurança vEHD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AEMBI TELECOM LTDA, de NIRE 5320337461-8 e protocolado sob o número 25/034.409-2 em 26/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203374618, em 26/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ALAILSON BENICIO FERREIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/inagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
860.936.695-21	GABRYELLA ARGOLO ROJAS	26/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
860.936.695-21	GABRYELLA ARGOLO ROJAS	26/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/02/2025



Documento assinado eletronicamente por ALAILSON BENICIO FERREIRA, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2025, às 17:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços sla.jucisdf](https://portalservicos.sla.jucisdf) informando o número do protocolo 25/034.409-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203374618 em 26/02/2025 da Empresa AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59677962000122 e protocolo DFB2500049481 - 26/02/2025. Autenticação: D458E2BEB83F78815457D52367CCCB4637F4D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/034.409-2 e o código de segurança vEHD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF



Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
08.373.480/001-38	59.677.962/0001-22	26/02/2025	518512/48	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
AEMBI TELECOM LTDA	AEMBI TELECOM	ATIVO	26/02/2025

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SHN QD 2 BL F S/N SALA 625 PARTE 130,	ASA NORTE	BRASILIA	DF	70702060

**Qualificação do Contribuinte ICMS**

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	26/02/2025

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	26/02/2025

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	J611080100	26/02/2025

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	J619060100	26/02/2025

Atividades secundárias**Atividades secundárias**

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	J611080300	26/02/2025
TELEFONIA MÓVEL CELULAR	J612050100	26/02/2025
OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO	J614180000	26/02/2025

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	J620310000	26/02/2025
SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	J620910000	26/02/2025
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	J631190000	26/02/2025
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	J631940000	26/02/2025

Este documento foi emitido no dia 21/07/2025 na Internet pelo portal Agência@Net



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AEMBI TELECOM LTDA**
CNPJ: **59.677.962/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:06 do dia 26/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2026.

Código de controle da certidão: **BECB.7ADE.9571.2EC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 039005963092026
NOME: AEMBI TELECOM LTDA
ENDEREÇO: SHN QD 2 BL F SALA: 625 PARTE 130; S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 59.677.962/0001-22
CF/DF: 0837348000138
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de maio de 2026. *



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.677.962/0001-22
Razão Social: AEMBI TELECOM LTDA
Endereço: SHN QUADRA 2 BL F S/N SALA 625 PARTE 130 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70702-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2026 a 28/03/2026

Certificação Número: 2026022713156436994758

Informação obtida em 11/03/2026 11:24:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AEMBI TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.677.962/0001-22

Certidão n°: 7290134/2026

Expedição: 03/02/2026, às 09:08:52

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEMBI TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.677.962/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AEMBI TELECOM LTDA
59.677.962/0001-22

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/02/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.T7ZL.5VWO.YYOI.OKTW.LF87**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 12942, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998](#);

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independará de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.072184/2025-00,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 59.677.962/0001-22, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 18/09/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14390208** e o código CRC **198F8463**.



Referência: Processo nº 53500.072184/2025-00

SEI nº 14390208



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AEMBI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.677.962/0001-22, com sede no endereço SHN Quadra 2, Bloco F, Sala 625, Parte 130, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, presta serviços de telecomunicações de forma satisfatória, demonstrando plena capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução dos serviços contratados.

Declaramos que a referida empresa executa a prestação de serviços de Telefonia Fixa/VoIP, contemplando fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e suporte técnico de 04 (quatro) links E1, totalizando aproximadamente 700 (setecentos) números telefônicos ativos, operando com estabilidade, qualidade e eficiência.

Os serviços vêm sendo prestados no período de 20/09/2025 até a presente data, com funcionamento contínuo, acompanhamento técnico permanente, manutenção preventiva, corretiva e atendimento às demandas operacionais, atendendo integralmente às exigências contratuais e técnicas.

Ressaltamos que, durante todo o período de execução, a empresa cumpriu com pontualidade, responsabilidade e desempenho satisfatório todas as obrigações assumidas, não havendo registros que desabonem sua conduta técnica e operacional.

Dessa forma, atestamos que a AEMBI TELECOM LTDA possui capacidade técnica comprovada para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto contratado.

 Documento assinado digitalmente
PABLO DOUGLAS DE OLIVEIRA ANTUNES
Data: 25/05/2025 15:37:32 -0300
Verifique em <https://evalidar.br.gov.br>

Interconectado Soluções Digitais Ltda
CNPJ: 35.213.299/0001-47



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinha@camara.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaramos que a proposta da empresa AEMBI TELECOM LTDA CNPJ: 59.677.962/0001-22 foi a de menor valor e foi aceita pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Em seguida foi realizada a abertura de prazo de 2 horas para envio da proposta ajustada onde a empresa já encaminhou a proposta e toda documentação exigida. Por fim foram analisados todos os documentos e a empresa foi habilitada.

Quitandinha, 25 de março de 2026.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Cândido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foi realizado Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica por meio da plataforma do Governo COMPRASNET, para contratação de empresa especializada em fornecimento de internet.

As propostas das empresas foram recebidas até a data e hora limite, em seguida, foi aberta automaticamente a fase de lances, onde as empresas poderiam dar lances com intervalo de R\$10,00 até o horário final preestabelecido. Posteriormente o sistema classificou as propostas pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, verificou-se que a empresa AEMBI TELECOM LTDA CNPJ: 59.677.962/0001-22 apresentou proposta de menor valor e procedeu para próxima fase, a fim de verificar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica da empresa, conforme disposto no aviso de dispensa, sendo que ficou constatado que não há irregularidade e a empresa foi HABILITADA.

Quitandinha, 25 de março de 2026.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi precedida de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite dizer que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa AEMBI TELECOM LTDA CNPJ: 59.677.962/0001-22, levando em consideração que o valor global de R\$ 2.460,84 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) proposto é compatível ao preço de mercado, conforme documentos que constam nesse processo.

Quitandinha, 25 de março de 2026.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Cândido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 25 de março de 2026.130

PARECER JURÍDICO N.º 020/2026

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 02/2026, Dispensa de Licitação nº 01/2026 sobre contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa)

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa.

Importa lembrar que já foi feita análise do processo no dia 25/02/2026, conforme parecer nº 012/2026 desta Procuradora, onde foram analisados os atos realizados nesta fase inicial do processo de contratação direta até a confecção do aviso de dispensa eletrônica e confecção da minuta de contrato, o que descabe nova análise.

Posteriormente a isso, foi certificado nos autos a publicação do aviso de dispensa eletrônica no site da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação regional e cadastro no portal COMPRASNET, cujo recebimento de propostas ocorreria no período de 18 a 24/03/2026 e a fase de disputa por lances no dia 24/03/2026, bem como emitido parecer pelo controle interno

Na sequência, em 25/03/2026 a agente de contratação juntou aos autos relatório do COMPRASNET, bem como a proposta com os documentos da empresa vencedora, certificando na sequência juntamente com a equipe de apoio a empresa AEMBI TELECOM LTDA, CNPJ 59.677.962/0001-22, como a proposta vencedora e que ela estaria habilitada após a análise dos documentos juntados, no caso proposta comercial, Declaração do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), relatando estar válidos a Certidão de Receita Federal e PGFN, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Receita Municipal, além de Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União, consulta Tribunal de Contas do Estado do Paraná, certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, certidão do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União, bem como os documentos de habilitação mencionados no aviso de contratação, como contrato social, cartão do CNPJ, inscrição estadual, certidão negativa federal, estadual, FGTS, Trabalhista, Certidão negativa de Falência, autorização da ANATEL e atestado de capacidade técnica da empresa Interconectado Soluções Digitais Ltda.

AFE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhamcamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



É o relatório.

PARECER:

Conforme parecer 12/2026, padece de análise o cumprimento dos requisitos exigidos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 11433/2021, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com relação ao inciso V, os documentos juntados comprovam que é uma empresa regular; identificada como microempresa (ME); que não tem dívidas com a União, Estado ou Município; que não tem dívidas trabalhistas ou de FGTS; que não sofreu processo de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial; que não está impedida de licitar; que não tem condenação por improbidade; que apresentou os atestados de capacidade técnica e que apresentou as demais declarações ao fazer o cadastro no sistema Compras.gov.

Com relação ao inciso VI, a cópia do processo eletrônico na plataforma COMPRASNET justificou o melhor lance de R\$205,07 (valor mensal) após disputa de lances entre os fornecedores participantes, o que foi referendado pela agente de contratação e equipe de apoio, que também cumpriram o disposto no inciso VII, fazendo justificativa do preço e reconheceram que o valor praticado pela empresa está dentro do valor de mercado.

Contudo falta cumprir o disposto no inciso VIII, no presidente desta Câmara Municipal deve ratificar formalmente a decisão da agente de contratação e homologar a dispensa eletrônica, autorizando a celebração do contrato de prestação de serviços com o vencedor AEMBI TELECOM LTDA, e posteriormente publicar o termo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, assim como extrato do contrato a ser firmado.

Isto posto, como o processo de contratação seguiu a lógica da lei 14133/2021, teve uma fase de preparação interna cujos atos dos envolvidos foram técnicos e observaram os prazos legais, posteriormente teve a fase de registro de lances até sua conclusão e posteriormente a agente de contratação e equipe de apoio só referendaram a disputa realizada no portal de compras públicas, e no prazo legal foram juntados todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



documentos necessários a habilitação, não se vislumbra ilegalidades que podem macular a validade do processo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que o processo de dispensa eletrônica foi regular e observou todos os requisitos legais.

Por fim, ressalta-se a necessidade de ratificação e homologação pelo presidente e posterior publicação do o termo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, assim como extrato do contrato a ser firmado, além da digitalização dos autos e publicação integral no site desta Casa de Leis.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

Maria Fernanda Simões Bellei Kemp

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da contratação de uma empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa, bem como a demonstração de compatibilidade de recursos, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de dispensa, além de, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço produzido pela agente de contratação e a equipe de apoio, indicando que o serviço pode ser contratado por meio de processo de dispensa, RATIFICO a decisão da agente de contratação e autorizo que a contratação seja realizada na empresa AEMBI TELECOM LTDA CNPJ: 59.677.962/0001-22 que ofertou o menor valor para o item demandado e está regular perante o fisco.

Gabinete do Presidente, 25 de março de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
MOURA,02976664951

Assinado em forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA,02976664951
Data: 2026.04.10 09:58:44
-0102

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 002/2026 – DISPENSA Nº 001/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica nº 001/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa.

Assim sendo, fica concedido à empresa AEMBI TELECOM LTDA CNPJ: 59.677.962/0001-22 o direito de assinar o contrato sobre o item licitado.

Quitandinha, 25 de março de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA.02976664951

Recebido de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA.02976664951
Data: 2025/04/11 09:31:47 -0300

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº002/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 002/2026 – DISPENSA Nº 001/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica nº 001/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa.

Assim sendo, fica concedido à empresa AEMBI TELECOM LTDA CNPJ: 59.677.962/0001-22 o direito de assinar o contrato sobre o item licitado.

Quitandinha, 25 de março de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:7C3335B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2026. Edição 3510
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

Dispensa nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 839, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, CARLOS EDMILSON DE MOURA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 02976664951, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa AEMBI TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 59.677.962/0001-22, com sede e foro na SHN Quadra 2, Bloco F, Sla 625, parte 130, bairro Asa Norte, em Brasília – DF, neste ato representado por seu representante legal GABRYELLA ARGOLO ROJAS, brasileira, inscrita no CPF nº 860.936.695-21, na qualidade de vencedora do Processo de Dispensa nº 001/2026, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal n.º 14.133/2023, Resolução nº 03/2023 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviço de fornecimento de sistema de telefonia fixa, linha telefônica SIP, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, portabilidade do número (41) 3623-1443. Incluindo todas as manutenções que sejam necessárias para o seu funcionamento e o valor referente a instalação. O fornecimento deve incluir 07 ramais Cloud PABX (nuvem), 07 aparelhos telefônicos IP, compatível com a tecnologia atual em regime de comodato

2. – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. – DO PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$2.460,84 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), o que será pago em 12 parcelas mensais de R\$205,07 (duzentos e cinco reais e sete centavos), mediante emissão de boleto ou depósito na conta corrente da empresa junto ao banco do Brasil, agência 0001, conta corrente 5702203-0, em até 5 dias após a emissão e envio da nota fiscal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, custos de deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1403

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



4. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato deverá ocorrer em até 20 dias da assinatura do contrato, quando deverá ser instalado a linha telefônica SIP e a disponibilização dos ramais nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA é responsável pela manutenção da rede, devendo corrigir eventuais falhas reportadas no prazo máximo de 24 horas.

4.3. Ao final do contrato e caso não haja renovação, a CONTRATADA é responsável pela retirada da linha telefônica e aparelhos disponibilizados por comodato.

5. – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. – DO PAGAMENTO E MORA

6.1. Efetivada a prestação de serviço, será emitida fatura para pagamento com prazo de liquidação de até 30 (trinta) dias corridos.

6.2. O não pagamento do débito no prazo acima, implica na cobrança de multa de 2%, bem como de juros mensais de 1% ao mês e correção monetária pela variação do IPCA.

7. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;

7.1.2. Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela CONTRATADA fora das especificações contratadas;

7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

7.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações ajustadas neste contrato, inclusive proposta de preço;

8.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato;

8.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento



ESTADO CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do contrato;

8.5. Fornecer mensalmente junto ao boleto de pagamento, certidões atualizadas da prova de regularidade fiscal junto a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, regularidade de débitos com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e perante a Justiça do Trabalho;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

8.7. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

8.8. A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;

8.9. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato;

9. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo e não prorrogado.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, por algum dos motivos previstos no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de inadimplência contratual pela CONTRATADA, a mesma ficará sujeita à imposição das penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, que, no caso de multa, será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato.

11. - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos (e-mails) seguintes:

Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com

Contratada: governo@aembi.com

Parágrafo único. As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails para os



ESTADO CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos e-mails eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Quitandinha para o exercício financeiro de 2025, n0a dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentaria:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

15.2. Fica nomeado o servidor Marinaldo do Rocio de Aguiar Berghauser, como Gestor e Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e o servidor Daniel Aldécio Chemim da Silva, responsável Controlador de Encargos Sociais e Tributários, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

16. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Quitandinha/PR, 30 de março de 2026..



**ESTADO CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.04.01 10:12:49 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELLA ARCOLO ROJAS
Data: 05/04/2026 15:21:02 -0300
Verifique em <https://validar.se.gov.br>

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Ithaline Kusche

2) Emmanuel dos S. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinha.camara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 002/2026

Dispensa Nº 001/2026

Contratada: AEMBI TELECOM LTDA CNPJ: 59.677.962/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa.

Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal 01/2024.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 2.460,84 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

Data de assinatura: 01/04/2026.

Quitandinha, 01 de abril de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
MOURA02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA 02976664951
Data: 2026.04.01 09:00:18
-03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 002/2026
Dispensa Nº 001/2026
Contratada: AEMBI TELECOM LTDA CNPJ:
59.677.962/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de
telefonia fixa.
Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Lei Complementar
123/2006 e o Decreto Municipal 01/2024.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Valor: R\$ 2.460,84 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e
oitenta e quatro centavos)
Data de assinatura: 01/04/2026.

Quitandinha, 01 de abril de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:48908026

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/04/2026, Edição 3503
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 010/2026

ASSUNTO: Parecer final sobre a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de telefonia fixa

É recebido novamente por esta controladoria o processo administrativo nº026/2025 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de telefonia fixa, o qual já foi objeto de uma análise preliminar por meio do Parecer nº05/2026. Na ocasião já ocorreu a análise acerca dos documentos que compõem a fase preparatória e por meio deste novo parecer serão analisados os documentos que foram expedidos posteriormente na fase externa, tendo como base o disposto no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que após a elaboração do Aviso de Licitação ele foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal, no jornal de circulação regional e no Painel Nacional de Compras Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomassem conhecimento do certame e apresentassem as propostas no dia especificado, cumprindo o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Ao analisar o processo constata-se que a proposta apresentada pela empresa AEMBI TELECOM LTDA, inscrita sob o CNPJ 59.677.962/0001-22, no valor global de R\$2.460,80, foi analisada e aceita pela Agente de Contratação, junto da Equipe de Apoio, que declarou a empresa habilitada, uma vez que não foram identificadas pendências nas certidões apresentadas pela licitante e a proposta atendeu as especificações contidas no termo de referência do Aviso de Licitação para a prestação do serviço. Ademais constata-se que há no

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1433

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



processo a justificativa da escolha do contratado e também a justificativa de preço elaboradas pela Agente de Contratação.

Por fim, houve, ainda, o parecer jurídico que analisou os documentos da fase externa e que concluiu que os requisitos legais da dispensa de licitação foram cumpridos. A dispensa de licitação foi ratificada e homologada pelo Presidente da Câmara, de forma que o contrato foi firmado com a empresa vencedora e o extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Neste sentido, percebe-se que as exigências constantes nos incisos V a VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 foram integralmente cumpridas, sendo que as exigências dos incisos I a IV também foram cumpridas e foram aferidas por meio do parecer anterior emitido por esta Controladoria.

Assim sendo, ficando constatado que as etapas formais para a realização da dispensa de licitação foram cumpridas e como não foram encontradas irregularidades no processo administrativo, o parecer do controle interno é favorável. Contudo, ressalta-se que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Quitandinha, 07 de abril de 2026.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno